

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
CURSO DE PEDAGOGIA

FABRICIA NATALIA FRACAROLI ALVES

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: POLÍTICAS PÚBLICAS NOS ÚLTIMOS  
QUINZE ANOS**

MARINGÁ  
2016

FABRICIA NATALIA FRACAROLI ALVES

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: POLÍTICAS PÚBLICAS NOS  
ÚLTIMOS QUINZE ANOS**

Projeto de Pesquisa apresentado como requisito para aprovação na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso” (TCC), do curso de Pedagogia, da Universidade Estadual de Maringá.

Orientação: Profa. Ms. Eloiza Elena da Silva

MARINGÁ

2016

FABRICIA NATALIA FRACAROLI ALVES

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: POLÍTICAS PÚBLICAS NOS  
ÚLTIMOS QUINZE ANOS**

BANCA EXAMINADORA

Aprovado em \_\_/\_\_/\_\_

---

Professora Eloiza Elena da Silva – Orientadora

---

Banca Examinadora

---

Banca Examinadora

MARINGÁ  
2016

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço em primeiro lugar a Deus pela minha vida e saúde, pelo seu imenso amor que inunda meu ser e que possibilitou passar por todos os obstáculos para a conclusão desse curso.

Agradeço a minha família que me apoiou e me ajudou a concluir essa etapa da minha vida, em especial minha mãe Fátima, meu alicerce, e à minha filha Eduarda, minha inspiração e meu amor maior.

Agradeço as minhas colegas de curso, com as quais convivi durante anos dividindo minhas dificuldades e minhas conquistas.

Agradeço aos meus mestres e professores que transformaram aquela menina que entrou na universidade em uma profissional capacitada.

Agradeço aos meus queridos alunos da educação infantil, principalmente a Maria Beatriz que durante esse ano me fez ter a certeza de ter escolhido a profissão certa.

Agradeço a minha orientadora Eloiza Elena por toda dedicação, paciência e humildade durante toda a realização desse trabalho, além dos membros da banca examinadora que contribuíram para execução deste.

A todos o meu muito obrigada.

## RESUMO

A presente pesquisa discutiu as políticas públicas voltadas para a educação de jovens e adultos nos últimos quinze anos no Brasil, a partir de um breve histórico da educação de jovens e adultos no século anterior, e como tais fatos contribuíram para a construção das políticas atuais que visam garantir a gratuidade e a oportunidade de alfabetização de forma compensatória para aqueles que não a tiveram na idade própria. Objetiva-se assim, confrontar as ações políticas com conceitos de uma educação adequada para adultos, a partir da visão de reconhecidos pesquisadores da área, visando viabilizar uma reintegração social e no mercado de trabalho deste indivíduo.

**Palavras- chave:** Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Escolar, Políticas Públicas.

## ABSTRACT

The present research discusses the public policies related to the education of youth and adults in the last fifteen years in Brazil. Thus, a brief history of the education of youth and adults in the previous century will be made, and expose how these facts contributed to the construction of the current policies that aim at guaranteeing the gratuitous and literacy opportunity in a compensatory way for those who did not make it at the proper age. From this perspective, the purpose is to confront the political actions with concepts of an appropriate education for adults through the perspective of renowned researchers of this study area, aiming at achieving a social reintegration as well as in the labor market of this individual.

**Keywords:** Youth and Adults Education (YAE). School Education. Public Policies.

## 1 INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) se configura como uma modalidade de ensino diferenciada, que envolve algumas dimensões que vão além da questão educacional. No seu início, tratava-se meramente de alfabetização, concentrada no processo de ensinar a ler e a escrever. As mudanças, porém, começaram efetivamente a ocorrer com o advento da Constituição Federal de 1988, pois é ela que garante, no Título dos Direitos Individuais e Coletivos, o direito à Educação a todos os cidadãos brasileiros, onde determina:

Art. 208:

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, *inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria* (grifo nosso) (BRASIL, 1988).

Em seguida, a Educação de Jovens e Adultos no Brasil conquista outros ganhos importantes após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/1996, a qual reforça e busca regulamentar a garantia de educação gratuita àqueles que não tiveram acesso ou não deram continuidade ao ensino fundamental e médio em idade própria, considerando as características desses alunos, como por exemplo, suas condições de trabalho e de vida. Neste momento a nomenclatura “supletivo” foi substituída por “Educação para Jovens e Adultos” (EJA), qual passou a ter um sentido mais amplo em que busca inserir ou reinserir o indivíduo no mercado de trabalho.

As medidas políticas nos últimos anos, por meio de pareceres, de resoluções e pela nova formatação do Plano Nacional de Educação (PNE), buscam promover uma unificação e uma melhor qualidade na educação de um país como o Brasil, de tantas diversidades culturais e de muita desigualdade social. O PNE/2014 Lei nº 13.005/2014 traz 20 metas que foram baseadas no documento elaborado na Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010), que foi um espaço aberto pelo poder público para que a sociedade pudesse participar do desenvolvimento da educação do país. Neste documento, as metas têm como propósito não só garantir as necessidades de adultos não

alfabetizados, mas também trabalhar de forma preventiva para que a alfabetização ocorra na idade própria.

O analfabetismo de adultos no Brasil está relacionado a vários fatores históricos que vem desde a colonização do país até os dias atuais, assim como as desigualdades sociais que também influenciam para que esse quadro continue a existir. Estudar as ações do poder público para com os adultos em alfabetização ou ainda não alfabetizados visa analisar, qual o comprometimento do país em reaver a esses indivíduos o direito a educação que não lhe foi garantido na idade própria.

Nesse sentido, o intuito desse trabalho é apontar as políticas voltadas para o EJA nos últimos quinze anos, considerando que nesta última década e meia houve mudança no quadro político nacional após o partido de esquerda vencer as eleições para governar o país, em um momento que novas leis surgiam buscando garantir uma educação básica de qualidade a todos, inclusive aos jovens e adultos não alfabetizados. Essa pesquisa visa também ressaltar a importância de tais políticas, se as mesmas atendem a realidade e as necessidades da vida dos alunos, para que possam utilizar os conhecimentos adquiridos em sala de aula, no seu dia a dia, visto que, uma das principais funções sociais da EJA é promover a inclusão social das pessoas que não tiveram educação formal em idade própria.

## **2. EJA: ASPECTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é a modalidade de ensino na rede pública no Brasil para aqueles que não completaram a educação básica em idade apropriada. Historicamente, teve seu início ainda no período colonial.

No período colonial português, a Companhia Missionária de Jesus formada pelos jesuítas, tinha a função primordial de catequizar e alfabetizar na língua portuguesa os índios. Para concretizar esse objetivo, havia um trabalho direcionado para as crianças, porém o foco principal eram os adultos, estes que foram submetidos a uma grande ação cultural, devido ao fato que, naquele momento Portugal precisava de mão de obra para o extrativismo das riquezas naturais. Tal como descreve MOURA (2004 p.26):

A educação de adultos teve início com a chegada dos jesuítas em 1549. Essa educação esteve, durante séculos, em poder dos jesuítas que fundaram colégios nos quais era desenvolvida uma educação cujo objetivo inicial era formar uma elite religiosa. Foi ela, a educação dada pelos jesuítas, transformada em educação de classe, com as características das que tão bem distinguiram a aristocracia rural brasileira que atravessou todo o período colonial e imperial e atingiu o período republicano, sem ter sofrido, em suas bases, qualquer modificação estrutural, mesmo quando a demora social de educação começou a aumentar, atingindo as camadas mais baixas da população e obrigando a sociedade a ampliar sua oferta escolar.

Essa educação religiosa jesuítica passa por transformação em 1759, quando Marques de Pombal expulsa os jesuítas, passando a mesma para colônia, dando início a escola pública. Entretanto, a educação muda seu foco, e torna-se privilégio de poucos, visando formar a elite portuguesa que aqui estava.

Em 1807 há novas mudanças históricas no Brasil, com a chegada da família real portuguesa. Ainda como príncipe regente de Portugal, em 1824, Dom Pedro I institui a primeira Constituição Nacional que previa no seu artigo 179, instrução primária gratuita para todos os cidadãos. No entanto, a história relata a precariedade da educação, a qual era gratuita, mas não favorecia a classe pobre, e estava voltada para o ensino superior visando formar a elite brasileira, e atender às necessidades de formar uma nova nação e não mais uma colônia.

Em 1834 a educação passa a ser responsabilidade das províncias, estas eram responsáveis pela educação primária e secundária de todas as pessoas. Foi na república que a exclusão dos analfabetos tornou-se mais evidente, só tinha direito ao voto pessoas alfabetizadas, e que possuísem terras. A educação viveu neste período um momento de estagnação, que só veio a obter novas mudanças no primeiro período republicano (1889-1930), período marcado por vários levantes sociais e políticos.

Com a república instalada, teve início o Governo Provisório, sendo decretada a República dos Estados Unidos do Brasil e nomeados presidentes dos estados federados os militares, Marechal Deodoro da Fonseca e Marechal Floriano Peixoto. Passou a ter direito ao voto os adultos maiores de 21 anos

que fossem alfabetizados, excluindo, portanto, boa parte da população brasileira que não tinha acesso a educação neste período.

Essa inacessibilidade se estende por um longo período na história nacional, e somente em 1934 com a criação do Estado Novo, após um golpe militar de Getúlio Vargas para governar o país, a educação passa a ser tratada como formadora de trabalhadores, para atender ao processo de industrialização que crescia, e mais nada além disso, pois naquela ocasião não convinha uma educação que pudesse ser democrática e libertadora, ao contrário, a educação se configurava como instrumento de dominação da população. Neste período, mais precisamente após a década de 40 foram criados pelo governo alguns programas para atender a educação das pessoas não alfabetizadas:

Após a década de 40, e também com os dados do censo deste mesmo ano, o governo federal começou a desenvolver diversas campanhas para erradicar o analfabetismo. Anterior a criação do MOBRAL (1967), existiram também: a Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes (1947-1963); a Campanha Nacional de Educação Rural (1952-1963); a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo (1958-1963); Mobilização Nacional Contra o Analfabetismo (1962-1963) e as Comissões de Cultura Popular e Programa Nacional de Alfabetização (1963-1964) (ROCCO, 1979 p.45).

Em meados a década de 1940 e começo da década de 1950, começaram a surgir através de estudiosos de educação da época, críticas acerca da precariedade do ensino para jovens e adultos.

Suas críticas estendiam se tanto ao método, quanto, e principalmente, à finalidade de se educar. Houve em 1947 o I Congresso Nacional de Educação para Adultos, com o slogan: Ser brasileiro é ser alfabetizado, visando estabelecer a meta de alfabetizar os adultos já que o país, devido a mudanças políticas, precisava ampliar sua base eleitoral.

Sendo assim o governo tentava desenvolver programas para atender a educação desse público:

Ao final da ditadura de Getúlio Vargas em 1945, o país se democratizava lentamente e dois anos depois se iniciou a Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes, coordenada por Lourenço Filho que, como sua experiência de professor da época, conseguiu estender o programa para as

diversas regiões brasileiras. Assim várias escolas supletivas foram criadas, mobilizando diversos campos administrativos, profissionais e também de voluntários. (COLETI, 2008 p.10)

Em 1946 surge a Lei Orgânica do Ensino Primário, que previa o ensino supletivo, em 1947 foi criado Serviço de Educação de Adultos, com a finalidade de orientar e coordenar em âmbito nacional o ensino supletivo para jovens e adultos. Neste período foram criadas cartilhas que traziam como conteúdos os comportamentos morais, informações sobre saúde e higiene e técnicas para o trabalho. Este período foi marcado pelo fim da Segunda Guerra Mundial em que organizações internacionais como a ONU (Organização das Nações Unidas), e a UNESCO (Organização Educacional, Científica e Cultural das Nações Unidas), propunham incentivos contra a irradicação do analfabetismo no mundo, visando como objetivo principal o desenvolvimento das nações mais pobres após o fim da guerra.

Com um novo quadro político nacional, a educação volta a ter uma nova configuração a partir de 1964, quando é deflagrado um golpe contra o governo legalmente constituído de João Goulart, sendo instaurado o regime militar no país. Foi então criado pela lei n 5.379 de 15 de dezembro o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), que propunha um ensino funcional de jovens e adultos, que abandonaram a escola.

Para esse programa de alfabetização funcional era utilizada a metodologia baseada em desenvolver no aluno habilidades de leitura, escrita, contagem, desenvolver o raciocínio, enriquecer o vocabulário, criar costumes em relação ao trabalho e obter senso de responsabilidade, visando resolver seus problemas e de sua comunidade, para isso utilizava se as experiências do aluno.

No ano de 1958 ocorre o II Congresso Nacional de Educação de Adultos, considerado um marco histórico para a área, neste foi defendida uma educação para adultos, de participação e responsabilidade política e social. Paulo Freire apresenta no cenário educacional nacional a Pedagogia do Oprimido, trazendo o conceito de educação como transformação social.

Em 1971 a Lei n °5692 Diretrizes e Bases da Educação Nacional apresenta um capítulo sobre o ensino do supletivo, regulamentando essa modalidade de ensino, com as seguintes funções básicas: suplência, o

suprimento, a aprendizagem e a qualificação para o trabalho, mediante a oferta de cursos e exames supletivos.

Alguns anos antes havia sido instituído pela Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967 o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) um programa federal, que previa o ensino da leitura e da escrita estendendo-se a todo território nacional, este movimento teve seu fim em 1985 com a criação da Fundação Educar, que foi extinta cinco anos depois, dando início a mais um período de estagnação da educação de jovens e adultos e somente em 1996 surge um novo programa nacional, o Programa de Alfabetização Solidária (PAS), mesmo ano em que foi aprovada a nova Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB), 9394/1996 a qual prevê no artigo 37:

[...] a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria [e que] os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. (BRASIL1996 p. 32).

Atentos às necessidades de adaptação da proposta de ensino para a EJA, em 1998 foi criado o PRONERA (Programa Nacional da Reforma Agraria) para atender as pessoas em áreas de assentamentos. No ano 2003 o Programa Brasil Alfabetizado, embora criado pelo governo, tinha sua ênfase no trabalho voluntário. No ano seguinte, em 2004, o programa foi reformulado após a mudança do ministro da educação, que apresentava como meta o fim do analfabetismo no período de quatro anos, algo que não aconteceu.

Em 2005 visando atender a uma grande demanda da população de jovens e adultos que não estavam estudando, o governo federal cria o PROEJA com a perspectiva da integração da educação profissional com a educação básica. E mais tarde no ano de 2007 esse projeto passa por uma reformulação e por uma nova nomenclatura o PROJOVEM, também tem como objetivo de ajudar jovens de 15 a 29 anos a concluir o ensino fundamental e um curso profissionalizante, este apresenta se dividido em quatro modalidades sendo: PROJOVEM Urbano, PROJOVEM Campo, PROJOVEM adolescente e PROJOVEM Trabalhador, todos visando elevar a escolaridade de jovens e

adultos agregando a formação profissional, e, em alguns casos, combinado com auxílio financeiro.

Atualmente a Educação de Jovens e Adultos contempla as metas nove e dez das vinte metas do Plano Nacional Educação que deveram ser cumpridas no período de dez anos. Quanto a EJA, as metas determinam a irradicação do analfabetismo, o aumento da escolaridade de jovens a partir dos 15 anos além da prevenção da evasão escolar.

## **2.1 EJA: PRINCIPAIS INICIATIVAS NOS ÚLTIMOS 15 ANOS.**

Toda legislação procura atender às necessidades sociais para qual é destinada, considerando o contexto histórico, no sentido de avançar em um estatuto para o bem coletivo. As bases legais que fundamentam a Educação de Jovens e Adultos têm seu alicerce na Constituição Federal do Brasil, que incorporou como princípio que toda e qualquer educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF, art. 205) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n 9394/1996, que fundamenta toda a educação nacional, garante no seu artigo 2 e 3:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. (BRASIL1996 p.9)

Historicamente a evasão escolar é uma constante na educação nacional, ou seja, quando o aluno deixa de freqüentar a escola fica caracterizado o abandono escolar, e, por conseguinte, que a educação pública não tem cumprido seu papel de atingir a todos os cidadãos. Neste sentido, o artigo 4 da mesma lei assegura a educação básica como direito a todos, mesmo àqueles que não a tiveram na idade própria, responsabilizando o Estado como provedor desse direito.

Ainda na LDB 9394/1996, em seus artigos 37 e 38, dedicados exclusivamente a EJA, fica evidenciada a importância dessa modalidade de ensino em um país que ainda luta contra o analfabetismo, que busca viabilizar uma educação básica de qualidade que realmente prepare indivíduos para o exercício da cidadania, a qual tais indivíduos contribuam de fato para sociedade, podendo assim, ser inseridos ou reinseridos no mercado de trabalho.

O artigo 37 prevê que a EJA será destinada pelos sistemas de ensino àqueles que não a tiveram na idade própria, de forma gratuita, levando em consideração as características do aluno, ou seja, suas condições de vida e de trabalho mediante aos cursos e exames. E no artigo 38 garante:

Art. 38º. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames. (BRASIL, 1996 p,33).

Visando implantar essas medidas previstas em lei, no ano 2000 foi elaborado por Carlos Roberto Jamil Cury as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, pelo Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica, Parecer CNE/CEB 11/2000.

Após a LDB 9394/1996 a Câmara de Educação Básica respondia a sua atribuição de deliberar acerca das diretrizes curriculares propostas pelo

Ministério da Educação, visto que a EJA passa a ser uma modalidade de ensino, necessitando de diretrizes curriculares nacionais próprias, que atendam as particularidades de seus discentes. Segundo o relator desse parecer, essa preocupação justifica-se pelo fato de o Brasil, ser um país de grande desigualdade social, o que evidencia a falta de oportunidade para uma considerável parcela da população, que por muitas vezes e por vários fatores não tiveram acesso ou não concluem a educação básica. Neste contexto, tal parecer destina-se aos sistemas de ensino e aos respectivos estabelecimentos que atendam a EJA de forma presencial ou semipresencial em que o objetivo seja a conclusão das etapas da educação básica, incidindo o mesmo com caráter obrigatório.

Esse parecer foi formulado baseando-se na EJA como uma ação reparadora da sociedade, afirmando a escola no princípio da igualdade e da liberdade, sendo esta, um direito de todos e do Estado o dever de prove-la, interferindo no campo das desigualdades e das hierarquias sociais por meios das políticas públicas:

Mas a função reparadora deve ser vista, ao mesmo tempo, como uma oportunidade concreta de presença de jovens e adultos na escola e uma alternativa viável em função das especificidades sócio-culturais destes segmentos para os quais se espera uma efetiva atuação das políticas sociais. É por isso que a EJA necessita ser pensada como um modelo pedagógico próprio a fim de criar situações pedagógicas e satisfazer necessidades de aprendizagem de jovens e adultos. Esta função reparadora da EJA se articula com o pleito postulado por inúmeras pessoas que não tiveram uma adequada correlação idade/ano escolar em seu itinerário educacional e nem a possibilidade de prosseguimento de estudos. Neste momento a igualdade perante a lei, ponto de chegada da função reparadora, se torna um novo ponto de partida para a igualdade de oportunidades. A função equalizadora da EJA vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados. (PARECER CNE/CEB 11/2000 p.9)

No ano seguinte 2001, foi instituído pela Lei 10.172/2001 o Plano Nacional de Educação (PNE), que apresentou um capítulo destinado a EJA, visando planos e metas a serem alcançados no período de dez anos, neste momento o olhar estava voltado para os altos índices de analfabetismo no país,

visando ampliar a escolarização da população que não havia concluído a Educação Básica na idade própria.

O PNE em 2001 estava atento para as transformações mundiais no âmbito tecnológico e científico que influenciaram de maneira direta nos valores culturais e na reorganização do mundo e do trabalho, exigindo novas capacidades e competências, alterando a concepção tradicional da educação de jovens e adultos. Em suas metas, a finalidade era inserir a população no pleno exercício da cidadania, ampliar suas oportunidades de trabalho e qualidade de vida. Compreendendo atender a clientela e suas particularidades o plano propõe a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriados, especialização docente, além de uma diversificação dos programas que atendam essa modalidade de ensino. Tal como prevê as cinco metas apresentadas no plano:

1. Estabelecer, a partir da aprovação do PNE, programas visando a alfabetizar 10 milhões de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, erradicar o analfabetismo.
2. Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental para 50% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.
3. Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos e mais que concluiu as quatro séries iniciais.
4. Estabelecer programa nacional, para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental e médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.
5. Estabelecer programa, nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior. (PNE 2001 p.102).

Em 2002 o Ministério de Educação (MEC), instituiu o Exame Nacional de Certificação de Competências da Educação de Jovens e Adultos (ENCCEJA), este, como um instrumento de avaliação das habilidades dos discentes que não concluíram a escolarização na idade curricular apropriada. A adesão do exame era voluntária e ficava a cargo das secretarias de educação desde sua

regularização quanto a divulgação dos resultados, contudo, no ano seguinte o ENCCEJA foi suspenso, voltou a ser retomado em 2006 em meio as críticas já que seus dados poderiam confrontar dados do então atual Exame Nacional de Educação o ENEN.

Em consonância ao PNE/2001 no sentido de preparar o aluno da EJA para o mercado de trabalho, no ano 2005 foi estabelecido pelo decreto 5.478 de 24 de janeiro que estabeleceu para as Instituições Federais de Educação Tecnológicas o Programa de Integração da Educação Profissional no Ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e adultos o PROEJA, que contempla:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto. Parágrafo único. O PROEJA abrangerá os seguintes cursos e programas: I - formação inicial e continuada de trabalhadores; e II - educação profissional técnica de nível médio. (DECRETO 5.478/2005 s/p)

E no dia 15 de setembro de 2005 foi aprovado o Parecer nº 20/05 a fim de propor as orientações complementares em relação à integração da educação profissional e técnica de nível médio e o ensino médio. Este parecer esclarece que tal integração ocorre de modo simultâneo, com um projeto pedagógico unificado, ou seja, não serão ofertados dois cursos, e sim, apenas um, que contemple a conclusão do ensino médio com uma formação profissional técnica de nível médio. Mais tarde no ano de 2008 este programa foi reformulado a partir da aprovação da lei nº 11.692, que deu origem a quatro modalidades de ensino: PROJOVEM Urbano, PROJOVEM Campo, PROJOVEM Trabalhador e PROJOVEM Adolescente.

O PROJOVEM Adolescente diferentemente das outras modalidades apresenta se como ações sociais, com projetos para ajudar jovens entre 15 e 17 anos que estão em situação de risco, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e sociais. Para participar do programa o adolescente deve estar inserido no Programa Bolsa Família.

O PROJOVEM Campo tem como objetivo promover políticas públicas de educação no campo que oportunizem novos agricultores nas idades de 18 e 29 anos, proporcionando aos jovens que não tiveram a educação formal na idade certa, possam ter uma escolarização do ensino fundamental com a qualificação social e profissional voltadas para a vida no campo.

O PROJOVEM Trabalho visa preparar o jovem entre 18 e 29 anos para o mercado de trabalho e para ocupações alternativas geradores de renda. Para participar do programa o jovem deve ser membro de famílias com renda de até um salário mínimo per capita.

O PROJOVEM Urbano é uma ação entre municípios e Governo Federal na busca em elevar a escolarização de jovens entre 18 e 29 anos que não concluíram o ensino fundamental, visando à conclusão dessa etapa integrando com uma qualificação profissional.

Ainda em 2005 o decreto N° 5.622/2005 dispõe sobre a regularização da Educação a Distância (EAD), que passa a contemplar a educação de jovens e adultos, para tal estabelece como regra a duração mínima no ensino fundamental de no mínimo dois anos e no ensino médio, a duração mínima de um ano e meio.

Em 2006 a Ementa Constitucional N°14/2006 criou o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), e após instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em 2007, Lei N° 11.494, que fixa percentual de recursos a todas as etapas e modalidades da educação. Nesta redação, inclui se todas as modalidades de ensino presencial, visando atender as metas de universalização da Educação Básica estabelecida no PNE/2001 sendo assim no artigo 11:

Art. 11 A apropriação dos recursos em função das matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, observará, em cada Estado e no Distrito Federal, percentual de até 15% (quinze por cento) dos recursos do Fundo respectivo. (PARECER CNE/CEB 23/2008)

Outra medida que vem para contemplar as metas do PNE/2001 é o Parecer nº 23/2008 que trata se de propostas de Diretrizes Operacionais da EJA, especificamente ao que diz respeito aos parâmetros de idade mínima e da certificação dos exames, orientação para EAD, fazendo o reexame do Parecer CNE/CEB 11/2000 e CNE/CEB 1/2000, estes que então estabeleçam as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Neste Parecer, foi considerado o conteúdo da Constituição Federal, da LDB e do FUNDEF para determinar a faixa etária do ensino obrigatório na idade própria, para só então decidir a idade mínima para ingressar na EJA pela modalidade da educação à distância, sendo então de dezoito anos tanto para o ensino fundamental quanto para o ensino médio o qual devem cumprir 1.600 horas no segundo segmento do ensino fundamental e de 1.200 horas no ensino médio e aos estudantes deverão ser oferecidos livros além das consultas nos polos de apoio pedagógico organizado para tal fim. A avaliação devesa ocorrer segundo os artigos 12 e 13, que pressupõe estabelecer um sistema de avaliação da EJA, desenvolvida por meio da EAD, na qual:

- 1) A avaliação de aprendizagem dos estudantes seja contínua/processual e abrangente, como auto-avaliação e avaliação em grupo presencial;
- 2) haja avaliação periódica das instituições escolares como exercício da gestão democrática e garantia do efetivo controle social de seus desempenhos;
- 3) seja desenvolvida avaliação rigorosa da oferta de iniciativa privada que descredencie as práticas mercantilistas. 13. Os alunos só poderão ser avaliados, para fins de certificados de conclusão, em exames de EJA presenciais oferecidos por instituições especificamente autorizadas, credenciadas e avaliadas pelo poder público, dentro das competências dos respectivos sistemas, conforme a norma própria sobre o assunto e sob o princípio do regime de colaboração. (PARECER CNE/CEB 23/2008)

No ano de 2010 a Resolução nº 3 de 15 de junho de 2010 vem complementar o Parecer nº 23/2008 mantendo a permanência e frequência nos cursos no EAD já estabelecidos.

Na EJA presencial propõe incentivo e apoio as redes de sistemas de ensino de maneira colaborativa que atendam adolescentes de 15 a 17 anos, incentivando a oferta nos períodos diurnos e noturnos. E determina ao Sistema Nacional de Avaliação Básica atender a EJA a fim de avaliar desde o

desempenho cognitivo, fluxo escolar, parâmetros de infraestrutura, gestão, financiamento, jornada escolar e organização pedagógica visando a universalização e qualidade no processo educativo, para que tais dados sirvam além da certificação do aluno, para estabelecer um parâmetro nacional dessa modalidade de ensino, na busca de garantir qualidade de aprendizagem na formação desse indivíduo e sua colocação ou recolocação no mercado de trabalho.

Outra importante medida governamental foram as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica 2013. As diretrizes são formadas de normas obrigatórias para a educação básica, formuladas pelo Conselho Nacional de Educação, que servirão como norteadoras para o planejamento curricular das escolas e sistemas de ensino.

As DCNS na perspectiva da EJA procura fazer um reexame no Parecer 36/2004 e um complemento ao Parecer CNE/CEB 2008 que considera indispensável preservar alguns elementos, alterando apenas os parâmetros de idade mínima para ingresso na educação de jovens e adultos passando de dezoito anos tanto para o ensino fundamental quanto o médio inclusive na educação à distância, além de propor uma nova forma de certificação visando fundamentar elementos essenciais de cada área do saber, na busca do desenvolvimento intelectual e profissional do aluno. Neste contexto, considera a autonomia da escola na proposta pedagógica, apontando os conteúdos a serem explicitados, cabendo a escola, portanto desenvolver um trabalho que contemple seu público alvo, levando em conta suas especificidades.

E no ano de 2014 após esperar por cerca de três anos para sua aprovação foi instituído o Plano Nacional de Educação (PNE), que define os objetivos e metas para o ensino infantil, básico e superior no âmbito nacional, metas que deverão ser cumpridas no período de dez anos. O PNE foi formulado após a realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE), realizada em todo o país onde ouviu educadores, gestores, profissionais da escola, estudantes e sociedade em geral, para elaborar as vinte metas e dez diretrizes específicas que orientam a execução de políticas públicas no setor da educação.

Além do CONAE, o PNE 2014 baseia se em todas as legislações que contemplam a educação, a começar pelos princípios da Constituição Federal

de 1988, pela LDB, pelos Pareceres e resoluções vigentes no país, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e também pelo resultado alcançado, ou não, sobre o Plano Nacional de Educação elaborado no ano de 2001. Dentre as vinte metas estabelecidas, as metas nove e dez são específicas ao atendimento da EJA. Segundo a meta nove, o plano objetiva:

[...] elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (PNE 2014 p.35)

Esta meta considera os altos índices apresentados no PNAD/IBGE no ano de 2012, que apontam entre a população de quinze anos ou mais o total de 8,7% de analfabetos e de 30,6% de analfabetos funcionais. Para cumprir essa meta o plano aponta como estratégia a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, garantir inclusive atendimento a adolescentes que estejam cumprindo medidas sócio-educativas com restrição de liberdade, e atender de maneira diferenciada, por meio de políticas públicas, a EJA nas áreas rurais promovendo um ensino de qualidade respeitando suas especificidades.

Na meta dez, o objetivo é oferecer no mínimo 25% das matrículas da EJA de ensinamentos fundamental e médio integrado à educação profissional. Para tal, a estratégia é a integração da educação de jovens e adultos com cursos planejados de acordo com as especificidades do público a qual será atendido, podendo ser a população do campo, indígena, quilombolas, itinerantes ou a modalidade à distância.

## **2.2 EJA: IMPORTÂNCIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A educação segundo Paulo Freire (1999) é uma prática libertadora, a alfabetização é essencial para o conhecimento geral, principalmente do autoconhecimento e para a real compreensão da sociedade em que o indivíduo está inserido, entendendo inclusive qual seu papel dentro dela. Para isso o estudioso dedicou seus estudos e suas obras para desenvolver métodos pedagógicos que atendessem a modalidade da educação de jovens e adultos,

crendo na importância de tal em nosso país, já que uma pessoa analfabeta é tida como um ser incapaz socialmente, incapaz de exercer seu papel como cidadão perdendo por exemplo, o direito a voto. Tal como descreve em uma de suas obras:

Alfabetização é mais do que um simples domínio mecânicos de técnicas para escrever e ler. Com efeito, ela é o domínio dessas técnicas em termos conscientes. É entender que se lê e se escreve o que se entende. (...) implica em uma alta formação da qual se pode resultar uma postura atuante do homem no seu contexto. (FREIRE, 1989, p. 72).

Pensando na educação como um instrumento transformador em que o indivíduo alfabetizado torna-se capaz de ler o mundo em sua volta, entendendo a cultura, as políticas e a economia, podendo portanto, utilizar de seus conhecimentos para uma melhoria de vida, a partir de 1988 a Constituição Federal instituiu a educação como um direito de todos e em 1996 com a criação das Leis e Diretrizes e Bases da Educação importantes medidas foram estabelecidas para a EJA.

A EJA sempre foi tratada pelos poderes públicos como ações compensatórias para aqueles que não foram alfabetizados em idade própria, mais foi necessário, com o passar dos anos, formularem leis, diretrizes e parâmetros que contemplassem essa modalidade de ensino e suas especificidades, por se tratar de pessoas que precisam desde horários de aulas, a materiais pedagógicos diferenciados, os quais preparem os alunos para a inserção, ou reinserção do mercado de trabalho, para que de fato, segundo o método de FREIRE (2011), o saber do cidadão e trabalhador de fato influencie na realidade. Assim para Mello (1993 p.28):

Não se trata mais de alfabetizar para o mundo no qual a leitura era privilégio de poucos ilustrados, mais sim para contextos culturais nos quais a decodificação da informação escrita, é importante para o lazer, para o consumo e para o trabalho.

A erradicação do analfabetismo não é um problema nacional e sim mundial, que apresenta os maiores índices em países em desenvolvimento, devido as disparidades das classes sociais, e também devido a um fator

determinante que diz respeito à evasão escolar, ou até mesmo a falta de escolaridade do próprio país ou região.

São inúmeros os motivos que levam as classes menos favorecidas a preencher as estatísticas do analfabetismo, tais como a falta de oportunidade de frequentar uma escola na idade própria; a necessidade começar a trabalhar ainda muito jovem para somar à renda de sua família, o que ocasiona a evasão escolar; a marginalidade que corrompe muitos adolescentes, e o próprio desinteresse pelo saber sistematizado sem perceber a importância deste no meio em que está inserido, como um imprescindível instrumento de transformação social. Nesse sentido para Moll, (2004, p.11):

(...) quando falamos "em adultos em processo de alfabetização" no contexto social brasileiro, nos referimos a homens e mulheres marcados por experiências da infância na qual não puderam permanecer na escola, pela necessidade de trabalhar, por concepções que as afastam da escola como de que a mulher não precisa aprender ou saber rudimentos da escrita já é o suficiente, ou ainda pela seletividade construída intimamente na rede escolar que produz ainda hoje itinerários desconstituídos de aprendizagens formais.

Para alfabetizar na EJA não basta abrir vagas em instituições públicas, faz-se necessário uma formação profissional adequada, para o professor que irá atender essa modalidade esteja apto, considere as particularidades dos alunos, afinal quando falamos de educar adultos, ou de educação para todos, temos que incluir os indígenas, os itinerantes, os penitenciários, os quilombolas, ou seja, para cada grupo que compõe a sociedade, cuja especificidade exige conteúdos próprios que deverão ser trabalhados, já que a educação tem a finalidade de tornar o indivíduo cidadão e transformador do meio em que vive.

A escola se configura como espaço privilegiado e formador de pensamentos reflexivos, capaz de influenciar positivamente nas resoluções dos problemas cotidianos, tendo a prática pedagógica como libertadora do "homem desligado do mundo, assim também como do mundo como uma realidade ausente dos homens". (FREIRE, 1999, p. 40)

Para que um adulto seja efetivamente alfabetizado FREIRE (1996) aponta que deve-se incluir no ensino os aspectos básicos da vida, desenvolvidas a

partir das atividades cotidianas e das preocupações fundamentais tal como seus conhecimentos sobre saúde, trabalho, família entre outros, sendo o papel do professor o mediador da aprendizagem, priorizando, neste processo a bagagem trazida pelos alunos, transpondo estes para a escrita e para a leitura.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com a realização desse trabalho foi possível entender a construção histórica e política da educação de jovens e adultos, que não era vista no país no início do século passado, como uma necessidade, já que, os adultos não alfabetizados sempre estiveram inseridos na sociedade, desempenhando funções próprias ligadas às classes mais pobres, onde exerciam apenas trabalhos braçais e agrícolas, ou seja, desempenhando o papel determinado a eles naquele contexto, e reproduzindo-se na forma como a sociedade do período estava organizada.

Em meados do século XX o Estado começa a olhar a educação de adultos com outros olhos, devido ao nascente processo de industrialização da sociedade, que passou a necessitar de uma mão de obra mais qualificada, sendo assim, a educação tornou-se o caminho para transformar o perfil desse trabalhador.

Na execução desta pesquisa, foi possível perceber que as mudanças na educação de jovens e adultos acompanharam o processo de transformação social. As mudanças no processo produtivo, mais especificamente, e a exigência de um novo perfil do trabalhador, tornou possível um novo olhar sobre esta realidade, tornando a educação para jovens e adultos uma necessidade a ser suprida.

A partir da Constituição de 1988, e com todas as garantias legais ali presentes, e posteriormente à nova LDB Lei Nº 9394/96, o olhar sobre a EJA se fortalece, caminhando junto à garantia de gratuidade e direito, e também a permanência e garantia de padrões de ensino de qualidade a todos. Deu-se também a mudança de nomenclatura de supletivo, para Ensino de Jovens e Adultos o EJA.

Para regulamentar esta questão, ou seja, a concretização de um direito constitucional, a LDB 9394/1996 busca atender a essa demanda, garantindo ao

adulto analfabeto uma educação gratuita considerando sua condição de vida e de trabalho, buscando então inserir ou reinserir o mesmo ao mercado de trabalho, considerando um direito a cidadania, a partir de então o país instituiu várias leis e decretos que visam atender as especificidades dessa modalidade de educação. O papel do Estado passa a ter uma função também reparadora, visto que esses adultos não tiveram acesso ou condições de permanência na educação básica ainda na infância.

Trabalhar temas que envolvem o âmbito educacional com o âmbito social e político significa compreender a escola como uma instituição formadora de cidadãos, identificando sua importância na formação de valores que serão transmitidos a esses indivíduos que passarão a integrar e a dar continuidade à sociedade.

Um dos pontos que chamam a atenção, mas podem ser objeto de outro projeto de pesquisa no futuro, é a forma como os cursos de pedagogia e as demais licenciaturas têm tratado a questão da formação para a docência na educação de jovens e adultos. Estariam saindo preparados para trabalhar neste campo de atuação? Mas esta é uma resposta para ser investigada num outro momento.

Finalizando este estudo, é importante frisar que não é objetivo deste texto esgotar o tema, mas refletir sobre o assunto, analisando as principais políticas públicas dos últimos quinze anos, e de que forma influenciam para o cumprimento das metas previstas, lembrando que não depende somente de leis, mas da participação efetiva da sociedade. A EJA ainda se encontra em construção, mas um grande percurso vem sendo trilhado, e este ganho só tende a ser fortalecido com o aumento da pesquisa e do interesse sobre este tema, sobre os reflexos da redução do número de analfabetos na sociedade, bem como a importância da participação social desta parcela da população na própria economia e na política do país.

#### **4 REFERÊNCIA**

BRASIL. Congresso Nacional. Lei Federal nº 9.394. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 11/2001 e Resolução CNE/CBE nº 1/2000. Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC, maio 2000.

\_\_\_\_\_, Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº. 11/2000** – Homologado. Aprovado em 10 de maio de 2000. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/secad/>. Acesso em 10 de janeiro 2016.

\_\_\_\_\_, Conselho Nacional de Educação. **Exame Nacional de Certificação de Competências da Educação de Jovens e Adultos**, MEC ,2002.

\_\_\_\_\_, Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº. 20/2005** – Homologado. Aprovado em 15 de setembro de 2005. Dispõe sobre : Inclusão da Educação de Jovens e Adultos, prevista no Decreto nº 5.478/2005, como alternativa para a oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio de forma integrada com o Ensino Médio. Disponível em <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em 10 de janeiro 2016.

\_\_\_\_\_, Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº. 23/2008** – Aguardando Homologação. Aprovado em 08 de outubro de 2008. Dispõe sobre : : Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância Médio. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em 10 de janeiro 2016.

\_\_\_\_\_,Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. **Regulamenta o art. 80 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial, Brasília, DF, 20 de dezembro de 2005.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB**.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. Dispõe sobre o **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem**, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005 de 28 de março a 1º de abril de 2010. Plano Nacional de Educação: Conferência Nacional de Educação – **CONAE. Construindo o Sistema Nacional de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação**. Instituída em 25 de junho de 2014

\_\_\_\_\_, Lei n ° 10.172 de 9 de janeiro de 2001. **Plano Nacional de Educação** - PNE/Ministério da Educação. Brasília, DF: INEP, instituído em 9 de janeiro de 2001.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos**. Brasília, DF, 2013.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Resolução n° CNE/CEB 3/2010**. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de junho de 2010, Seção 1, p. 66.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Proposta curricular para educação de Jovens e Adultos**, 2002

COLETI, Laura M. B. **Do MOBRAL (movimento brasileiro de alfabetização) aos programas de EJA (educação de jovens e adultos) atuais: evolução ou manutenção das práticas pedagógicas?**, UNESP, Marília , 2008.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. 23. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1989.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do Oprimido**. 50 Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2011.

GADOTTI, M; ROMÃO J. E. **Educação de Jovens e adultos: teoria, prática e proposta**. 2ed. São Paulo: Cortez, 2005.

INTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA – IBGE. MEC/INEP. Disponível em : [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br) acesso em : 12 de dezembro de 2015.

MELLO, Guiomar Namó de. **Cidadania e competitividade: desafios educacionais do terceiro milênio**. São Paulo: Cortez, 1993.

MOLL, Jaqueline org. **Educação de Jovens e adultos**. Porto Alegre: Mediação, 2004.

MOURA, Tania Maria de. **A prática pedagógica dos alfabetizadores de jovens e adultos**. Contribuições Freire, Ferreiro e Vygotski. 3 ed. Maceió: EDUFAL, 2004.

QUEIROZ, L. D. **Um estudo sobre a evasão escolar: para se pensar na inclusão escola.2004**. Disponível em: <[www.anped.org.br](http://www.anped.org.br)>. Acesso em: 18 nov. 2008.

ROCCO, Gaetana Maria Jovino Di. **Educação de Adultos: Uma Contribuição para seu Estudo no Brasil**. São Paulo, Loyola, 1979.

SANTOS, M. L. L. **Educação de jovens e adultos**: marcas da violência na produção poética. Passo Fundo: UPF, 2003.

SOUZA, Maria Antônia- **Educação de Jovens e Adultos**. 2 ed. Curitiba 2011: Xibpex dialógica. p.198.